



RESOLUÇÃO Nº 33, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MEDICINA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Medicina do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, nos termos dos Anexos desta Resolução.

Art. 2º Revogar disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CRISTINA PANDO

Anexo I da Resolução Nº 33/2018 - COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA/UFMS/CPTL

Art. 1º As Atividades Complementares do Curso de Medicina do Campus de Três Lagoas - UFMS, como parte integrante do currículo, incluem **160 (cento e sessenta) horas** a serem atribuídas a atividades extracurriculares que deverão ser entregues e contabilizadas seguindo as normas especificadas nesse regulamento.

§1º Considerando a relevância dessas atividades para a formação profissional do(a) acadêmico(a) de medicina, as Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, compondo requisito básico para obtenção do grau e diploma.

§2º As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente no contraturno do(a) acadêmico(a), não sendo justificativa para faltas em outras atividades obrigatórias de seu curso.

§3º - Para fins de cálculo das horas descritas no caput, será utilizado o sistema de pontos, sendo que cada ponto atribuído ao(à) acadêmico(a) corresponde a 1 (uma) hora de atividade complementar.

Art. 2º Entre as ações consideradas Atividades Complementares, incluem-se:

I – atividades ligadas à pesquisa e iniciação à docência: iniciação científica; projetos de pesquisa; atividades de iniciação à docência; publicação de artigos científicos, capítulos de livro, resumos

expandido em periódicos ou resumo em anais de eventos científicos; apresentação de trabalhos científicos; palestras ministradas em eventos científicos; cursos de formação de cunho científico e participação na coleta de dados em projetos de pesquisa;

II – atividades ligadas à cultura e extensão: Participação em programas ou projetos de extensão institucionais; cursos de cultura ou extensão; ouvinte em palestras de cultura ou extensão e coordenação de atividades de cultura ou extensão;

III – disciplinas cursadas como enriquecimento curricular em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação e disciplinas optativas cursadas após exceder o mínimo exigido pelo Projeto Pedagógico de Curso vigente;

IV – proficiência em língua estrangeira;

V – participação e coordenação de eventos reconhecidos pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares: ouvinte em eventos científicos, comissão organizadora de evento científico, coordenação de evento científico, participação como ouvinte em defesa de mestrado ou doutorado.

VI – vivência profissional complementar desenvolvida por meio de estágio complementar, em conformidade com a legislação;

VII – monitoria de ensino voluntária ou remunerada;

VIII – participação em atividades orientadas de ensino, grupos de estudo e projetos de ensino de graduação;

IX – participação em ligas acadêmicas e Programa de Educação Tutorial (PET);

X – participação em atividades de representação estudantil;

XI – resposta ao Questionário da Comissão Própria de Avaliação da UFMS;

XII – participação como representante discente em órgãos, conselhos ou comissões universitárias;

XIII – participação em Atletica acadêmica;

XIV – participação em campanhas de vacinação ou campanhas do calendário municipal/estadual voltadas à saúde e/ou de interesse coletivo;

XV – Demais atividades previstas e especificadas no Quadro de Pontuação de Atividades Complementares (ANEXO I) ou a critério da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e Colegiado do Curso.

§1º Somente serão computadas as pontuações cumpridas em atividades compatíveis com os objetivos e com o perfil profissional definido no Projeto Pedagógico do Curso vigente.

§2º Para cada Grupo de atividade complementar considerado, o(a) acadêmico(a) poderá acumular um limite máximo de pontos ao longo de todo o curso (listado e especificado no ANEXO I).

§3º As atividades complementares devem ser realizadas durante o período em que o(a) acadêmico(a) esteja regularmente matriculado no Curso de Graduação de Medicina/UFMS/CPTL.

Art. 3º A pontuação será computada a partir do somatório dos pontos apresentados pelo(a) acadêmico(a) em cada semestre, cumprindo-se o disposto no §2º do art. 2º deste regulamento, desde que seja apresentada cópia de documento de comprovação de participação e/ou atuação oficial, como certificados físicos ou digitais, com registro ou comprovação de autenticidade, declarações, aprovação em disciplinas, atestado de extensão, entre outros.

§1º A apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do(a) acadêmico(a), que deverá encaminhá-los, em acordo ao disposto no art. 5º deste regulamento, para a Coordenação de Curso, que encaminhará para a Comissão de Avaliação de Atividades Complementares para aprovação.

§2º O(a) acadêmico(a) não deve, necessariamente, atingir a pontuação máxima em um Grupo para que os pontos obtidos nesse mesmo Grupo sejam validados.

Art. 4º O professor que desenvolver atividades complementares dentre as elencadas no art. 2º, será responsável por:

I – fazer o controle e o acompanhamento das Atividades Complementares;

II – fazer a contabilização da carga horária;

III – fazer a ampla divulgação, entre os acadêmicos, da realização das atividades;

IV – finalizar o projeto e encaminhar os relatórios para providenciar a certificação adequada.

Art. 5º A comprovação da atividade complementar realizada deverá ser feita em documentação apresentada pelos acadêmicos seguindo este regulamento.

§1º O documento comprobatório apresentado deverá conter a denominação da atividade desenvolvida e respectiva carga horária, bem como a assinatura original ou eletrônica e/ou carimbo do responsável pela oferta da atividade e timbre oficial.

§2º Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados como cópias dos comprovantes das atividades, conferidas com o original pela secretaria do curso de Medicina/UFMS/CPTL ou secretaria acadêmica da UFMS ou autenticados em cartório, exceto em situações em que não for emitida qualquer forma física de certificação (como certificados emitidos digitalmente, desde que contenham formas de validação eletrônica).

§3º O(a) acadêmico(a) deverá preencher o Formulário de Encaminhamento de Comprovantes e Avaliação De Atividades Complementares (ANEXO II), de acordo com as normas estabelecidas nesse regulamento e seguindo a ordem de itens disposta no Quadro de Pontuação de Atividades Complementares (ANEXO I).

§4º Cada item descrito no Formulário de Encaminhamento de Comprovantes e Avaliação de Atividades Complementares (ANEXO II) deve especificar o código relacionado ao Quadro de Pontuação de Atividades Complementares (ANEXO I) e descrição do documento comprobatório apresentado, que deve receber a mesma numeração de item.

§5º Cada documento comprobatório apresentado somente pontuará um item previsto no Quadro de Pontuação de Atividades Complementares (ANEXO I), não havendo a possibilidade de pontuação concomitante de uma mesma atividade em itens distintos, exceto em casos lá especificados.

§6º O(a) acadêmico(a) deve manter consigo a documentação original comprobatória das

Atividades

Complementares e apresentá-la, sempre que solicitada, à Comissão de Avaliação de Atividades Complementares para conferência.

Art. 6º A documentação comprobatória deverá ser encaminhada à Coordenação de Curso ao início do semestre letivo vigente, de acordo com edital próprio, obedecendo-se aos prazos definidos em Calendário Acadêmico para o término das aulas, permitindo tempo hábil para a avaliação dos mesmos.

§1º A avaliação das Atividades Complementares só será encaminhada à Comissão de Avaliação de Atividades Complementares na entrega de todos os documentos especificados no art. 5º deste regulamento.

§2º A entrega da documentação somente poderá ser realizada por alunos a partir da sua matrícula regular no 9º (nono) semestre do curso de Medicina/CPTL (internato), mesmo que a pontuação total de Atividades Complementares já tenha sido completada pelo(a) acadêmico(a) previamente.

Art. 7º A homologação da carga horária obtida nas Atividades Complementares será feita pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e, na falta desta, pelo Coordenador do Curso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 8º Ao(à) acadêmico(a) que completar a carga horária exigida em Atividades Complementares e atender aos requisitos previstos neste regulamento, será atribuído o resultado final *aprovado*, a ser consignado em seu Histórico Escolar.

Art. 9º Outras atividades não previstas neste regulamento poderão ser computadas desde que aprovadas pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, após análise de solicitação formalizada pelo interessado por meio do Formulário de Encaminhamento de Comprovantes e Avaliação De Atividades Complementares (ANEXO II).

Art. 10º Compete ao *Colegiado de Curso*:

I – constituir Comissão de Avaliação de Atividades Complementares para conferência e homologação da documentação apresentada;

II – analisar e homologar a documentação apresentada pelos acadêmicos, na falta ou impossibilidade da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares;

III – julgar solicitações extraordinárias de acadêmicos que forem incapazes de integralizar o total de pontos de Atividades Complementares previsto nesse regulamento.

Art. 11º Compete à *Comissão de Avaliação de Atividades Complementares*:

I – receber e armazenar os comprovantes de atividades entregues pelos acadêmicos;

II – analisar e homologar a documentação apresentada pelos acadêmicos;

III – julgar as solicitações de lançamento de atividades não previstas neste regulamento (e no Quadro de Pontuação de Atividades Complementares; ANEXO I) e padronizar critérios de pontuação a serem aplicados em casos similares;

IV – devolver toda a documentação, após avaliação, à Coordenação do Curso;

V – lançar, no Sistema Acadêmico, a situação final de cada acadêmico(a), dentro do prazo estabelecido.

Art. 12º Compete aos *membros da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares*:

I – receber as solicitações de avaliação de atividades complementares, que serão direcionadas aleatoriamente e divididas proporcionalmente entre todos os membros da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares;

II – direcionar solicitações de lançamento de atividades não previstas neste regulamento para a Comissão de Avaliação de Atividades Complementares;

III – conferir as atividades comprovadas pelo(a) acadêmico(a) e atribuir a pontuação final, podendo deferir/indeferir a solicitação;

IV – devolver para a Comissão de Avaliação de Atividades Complementares o formulário avaliado e devidamente preenchido, bem como toda documentação entregue pelo acadêmico.

Art. 13º A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) professores que ministrem aula para o Curso de Medicina e sejam membros do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 14º Os casos Omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Medicina/UFMS/CPTL.

Art. 15º As normas previstas nesse Regulamento entram em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições anteriores.

Anexo II da Resolução Nº 33/2018 - COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Código e tipo da atividade complementar	Pontuação a ser atribuída	Limite de pontuação durante a graduação	Forma de comprovação
Grupo I: Vivência complementar de ensino e enriquecimento curricular (máximo			

de 60 pontos acumulados)

1.1. Participação em estágios não-obrigatórios na área de Saúde ou afins.	1 ponto/h	40 pontos	Comprovante oficial emitido pela UFMS ou aprovação da Comissão de Estágio do curso Medicina/CPTL
1.2. Monitoria em disciplinas do curso de medicina, como bolsista ou voluntário	1 ponto/h	60 pontos	Comprovante oficial emitido pela UFMS
1.3. Participação em grupos PET	10 pontos/semestre	40 pontos	
1.4. Participação em Ligas Acadêmicas	10 pontos/semestre	20 pontos	
1.5. Projeto de ensino de graduação, atividades orientadas de estudo, grupos de estudo e oficinas	10 pontos/atividade (de, no mínimo, 20 h)	20 pontos	
1.6. Disciplinas complementares ou optativas que excederem a carga horária mínima de optativas exigidas pelo curso	1 ponto/h excedente (máximo de 20 h/disciplina)	40 pontos	Histórico escolar comprovando excedente de horas cumpridas em optativas associadas ao plano de ensino e/ou ementas das mesmas
1.7. Proficiência em língua estrangeira	10 pontos/língua estrangeira com proficiência	20 pontos	Certificação oficial com validade internacional (TOEFL, Cambridge, Salamanca, etc.)

Grupo II: Pesquisa e iniciação à docência (máximo de 60 pontos acumulados)

2.1. Participação em projetos de iniciação científica institucionais	1 ponto/h	60 pontos	Comprovante oficial emitido pela UFMS
2.2. Participação em projetos de pesquisa na área da saúde	5 pontos/projeto	10 pontos	Cópia do Lattes do Coordenador, contendo o projeto certificado e a

(cadastrados no currículo Lattes e certificados pelo coordenador)	5 pontos/projeto	10 pontos	atribuição de participação ao(à) acadêmico(a)
2.3. Atividades de iniciação à docência	5 pontos/atividade (de, no mínimo, 10 h)	10 pontos	Comprovante oficial emitido pela UFMS ou instituição/órgão responsável
2.4. Publicação de artigos científicos, capítulo de livro ou de resumo expandido em periódicos	15 pontos/artigo ou capítulo de livro e 10 pontos/resumo expandido (<i>não sendo pontuado trabalhos apenas submetidos</i>)	60 pontos	Cópia da primeira página com título e informações do periódico ou comprovação de aceite final de publicação, sempre contendo o nome do(a) acadêmico(a) entre os autores listados
2.5. Autoria em trabalho apresentado em evento científico	3 pontos/resumo simples ou expandido 5 pontos/trabalho completo	Sem limites	Cópia do resumo aprovado juntamente com comprovante de aceite do resumo ou certificado que comprove autoria no resumo
2.6. Apresentação de trabalhos científicos em eventos internacionais ou nacionais	10 pontos/trabalho	40 pontos	Certificado do evento comprovando a apresentação do trabalho pelo(a) acadêmico(a) (comunicação oral ou painel)
2.7. Apresentação de trabalhos científicos em eventos regionais ou locais	5 pontos/trabalho	20 pontos	
2.8. Premiação em trabalhos científicos	5 pontos/prêmio, a serem adicionados à pontuação já acumulada nos itens 2.5, 2.6 ou 2.7	10 pontos	Certificado ou atestado que comprove a premiação e autoria
2.9. Palestras ministradas em evento científico	15 pontos/palestra	30 pontos	Certificado de participação no evento como palestrante
2.10. Cursos de formação de cunho	5 pontos/curso (de, no mínimo, 10 h)	20 pontos	Certificado oficial de instituição universitária

científico	no mínimo, 10 h)		ou de pesquisa
2.11. Participação na coleta de dados em projetos de pesquisa	5 pontos/projeto	10 pontos	Certificado ou atestado emitido pelo coordenador do projeto de pesquisa
Grupo III: Extensão e comunidade (máximo de 60 pontos acumulados)			
3.1. Participação em cursos/ações de extensão ou cultura	5 pontos/curso	20 pontos	Comprovante oficial emitido pela UFMS ou instituição responsável
3.2. Participação em programas ou projetos de extensão institucionais como membro de organização	1 ponto/h	40 pontos	
3.3. Coordenação de atividades de extensão ou cultura	10 pontos/atividade, a serem adicionados à pontuação já acumulada no item 3.2	30 pontos	
3.4. Participação em campanhas comunitárias e projetos sociais organizadas por órgãos públicos (do calendário municipal/estadual ou vinculado à UFMS), ONGs, instituições filantrópicas ou outras instituições/órgãos de saúde (mesmo que privadas)	1 ponto/h (máximo de 10 pontos/evento)	60 pontos	
3.5. Palestras ministradas para a comunidade relacionadas à educação em saúde	5 pontos/palestra	20 pontos	
Grupo IV: Eventos em geral (máximo de 50 pontos acumulados)			

4.1. Participação como ouvinte em eventos científicos internacionais ou nacionais	1 ponto/h (máximo de 8h/evento)	50 pontos	Certificado de participação no evento, <i>com carga horária</i>
4.2. Participação como ouvinte em eventos científicos ou de extensão regionais ou locais	1 ponto/h (máximo de 5h/evento)	50 pontos	
4.3. Participação em evento científico ou de extensão <i>sem carga horária especificada</i>	2 pontos/evento	10 pontos	Certificado de participação no evento
4.4. Participação em comissão organizadora de evento científico	10 pontos/evento	30 pontos	Certificado comprovando a atuação como organizador/coordenador do evento
4.5. Coordenação de evento científico	15 pontos/evento a serem adicionados à pontuação já acumulada no item 4.4	30 pontos	
4.6. Participação como ouvinte em defesa de mestrado ou doutorado na área da saúde	3 pontos/defesa	9 pontos	Cópia da ata de presença da defesa pública
4.7. Participação como ouvinte de palestras, minicursos e/ou conferências extracurriculares	1 ponto/hora (no máximo 5 pontos por evento).	20 pontos	Certificado que comprove a participação do(a) acadêmico(a)
4.8. Participação de cursos a distância com temas relacionados à área da saúde	3 pontos/curso (de, no mínimo, 5h)	6 pontos	Certificado que comprove a <i>conclusão</i> do curso
Grupo V: Atividades acadêmicas integrativas (máximo de 40 pontos acumulados)			

5.1. Atuação em órgãos de representação estudantil, com cargo ou função	10 pontos/semestre	20 pontos	Comprovação com atas de reuniões ou documentos oficiais
5.2. Participação em reuniões de órgãos de representação estudantil	1 pontos/semestre, a serem adicionados à pontuação já acumulada no item 5.1	5 pontos	Atas de reuniões comprovando, pelo menos, 75% de presença nas reuniões semestrais
5.3. Participação como representante discente em órgãos, conselhos ou comissões universitários	10 pontos/semestre	20 pontos	Instrução de serviço ou declaração emitida pelo órgão competente, que deve conter o nome do aluno, o nome do órgão colegiado, a data de nomeação e a assinatura do responsável
5.4. Atuação em Atlética vinculada ao curso de Medicina, com cargo ou função	5 pontos/semestre	10 pontos	Comprovação com atas de reuniões ou documentos oficiais
5.5. Participação como associado em Atlética vinculada ao curso de Medicina/UFMS/CPTL	1 ponto/semestre associado, a serem adicionados à pontuação já acumulada no item 5.4	6 pontos	Documentos oficiais comprovando o vínculo do acadêmico e tempo total de associação
5.6. Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS	1 ponto/avaliação	12 pontos	Comprovação emitida pelo Sistema Acadêmico (SISCAD), desde que seja respondido ao menos 75% do questionário
5.7. Demais atividades não contempladas nos itens anteriores	<i>A critério da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares</i>	40 pontos	<i>A critério da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares</i>

Grupo I: Vivência complementar de ensino e enriquecimento curricular

- a. Vivência Complementar em Ensino pode ser entendida como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho ou universitário, que visa à preparação para o trabalho produtivo e/ou complementação teórica, contribuindo assim para a absorção do(a) acadêmico(a) pelo mercado de trabalho ou aplicação de conteúdos e práticas e que não esteja previsto na matriz curricular (incluindo estágios extracurriculares em instituições ligadas à saúde). Poderá ser considerada atividade complementar quando aprovada pelo Colegiado do Curso de Medicina ou estiver de acordo com a legislação sobre estágios para acadêmicos do ensino superior.
- b. O(a) acadêmico(a) poderá computar mais de um estágio em instituições diferentes.
- c. Grupo de Estudo será considerado como atividade desde que tenham carga horária mínima de 20 (vinte) horas, incluindo atividades como oficinas de integração a atividades de apoio pedagógico.
- d. As Ligas Acadêmicas deverão estar devidamente regulamentadas junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, seja como projeto de ensino, extensão ou regulamentação própria de ligas acadêmicas em vigência.
- e. Disciplinas cursadas na UFMS ou em outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação e consideradas pelo Colegiado do Curso de Medicina como relevantes à formação médica poderão ser reconhecidas como atividades complementares.
- f. Para ser pontuada, a disciplina não precisa, necessariamente, ser relacionada à área da saúde.
- g. As Disciplinas Optativas Complementares Obrigatórias do Curso de Medicina/UFMS/CPTL não serão contabilizadas como Atividades Complementares, exceto quando o(a) acadêmico(a) exceder a carga horária mínima exigida para disciplinas optativas no Projeto Pedagógico do Curso. Nesse caso, a carga horária excedente poderá ser pontuada como atividade complementar.
- h. Proficiência em língua estrangeira com certificação oficial poderá ser reconhecida como atividade complementar mediante apresentação de certificado emitido por instituição reconhecida pela Pró-Reitoria da UFMS ou Colegiado de Curso. Poderão ser apresentados certificados de proficiência para mais de uma língua estrangeira.

Grupo II: Pesquisa e iniciação à docência

- a. As atividades de pesquisa e iniciação à docência podem ser consideradas como atividades complementares, independentemente de vinculação a algum tipo de bolsa, desde que registradas e avaliadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- b. Serão computados pontos referentes à participação do(a) acadêmico(a) em Projetos de pesquisa, desde que os projetos estejam cadastrados no currículo Lattes do pesquisador responsável e certificados pelo mesmo.
- c. Serão computados pontos referentes à publicação de artigos científicos em periódicos com Qualis no mínimo B4 (Classificação CAPES-qualquer uma das áreas).
- d. Serão computados pontos referentes à redação de capítulo de livro publicado em obras com ISBN.
- e. Serão computados pontos referentes à publicação de resumo expandido, desde que o mesmo tenha sido publicado em periódicos com Qualis no mínimo B4 (Classificação CAPES-qualquer uma das áreas).
- f. Serão computados pontos referentes à publicação de resumo em anais de eventos científicos com ISSN ou DOI ou cópia do resumo aprovado juntamente com comprovante de aceite do resumo ou certificado que comprove autoria no resumo.
- g. Referente à apresentação de trabalhos científicos, caso não esteja especificado a categoria de evento (nacional/internacional), os pontos serão computados como categoria eventos regionais ou locais.
- h. Serão computados pontos referentes à participação em cursos de formação de cunho científico, desde que o mesmo esteja vinculado à instituição universitária ou de pesquisa.

- i. Serão computados pontos referentes à participação na coleta de dados em projetos de pesquisa, desde que esta participação não implique em autoria no artigo científico.

Grupo III: Extensão e comunidade

- a. As atividades de extensão podem ser consideradas como atividades complementares, independentemente de vinculação a algum tipo de bolsa, desde que registradas e avaliadas pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte ou Colegiado de Curso.
- b. Serão computados pontos referentes à participação em cursos de extensão, desde que o mesmo esteja vinculado à instituição universitária ou de pesquisa.
- c. Poderão ser computados pontos referentes à participação como ouvinte em palestra ministrada por instituição universitária, de pesquisa ou instituições relacionadas à saúde.
- d. Serão computados pontos referentes à participação em Campanhas relacionadas ao bem-estar e saúde do calendário municipal/estadual, desde que organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde dos municípios ou Secretaria Estadual de Saúde e devidamente comprovadas.
- e. Somente serão pontuadas as participações em campanhas e projetos relacionados à saúde ou bem-estar, independentemente do órgão organizador/realizador (público ou privado), quando houver necessariamente o envolvimento da comunidade como público-alvo ou caráter social como objetivo principal (incluindo trote solidário, campanhas de saúde, de agasalho etc.).
- f. Palestras de caráter educacional em saúde ministradas pelo(a) acadêmico(a) para a comunidade poderão ser computadas desde que devidamente comprovadas.

Grupo IV: Eventos em geral

- a. A participação em eventos é caracterizada pelo envolvimento do(a) acadêmico(a) em atividades como congressos, seminários, conferências, simpósios, encontros, palestras, colóquios, mesas redondas, minicursos, painéis, festivais, exposições, cursos de curta-duração e similares, de abrangência internacional, nacional, regional ou local, ou jornadas acadêmicas reconhecidas pelo Colegiado de Curso de Medicina/UFMS/CPTL.
- b. Referente à participação em eventos científicos, caso não esteja especificado a categoria de evento (nacional, internacional), os pontos serão computados como categoria eventos regionais ou locais.
- c. Referente à participação em eventos científicos ou de extensão, caso não esteja especificado a carga horária total do evento, um valor fixado mínimo de pontos poderá ser concedido, levando em conta o Quadro de Pontuação de Atividades Complementares (ANEXO I).
- d. Referente à participação em comissão organizadora de evento científico ou coordenação de evento científico, serão considerados somente eventos organizados e vinculados a instituição universitária reconhecida pelo MEC ou de pesquisa.
- e. Referente à participação como ouvinte em defesa de mestrado ou doutorado, serão consideradas bancas de trabalhos de mestrado acadêmico, profissional ou doutorado, vinculadas e/ou organizadas por Programas de Pós-Graduação aprovados e reconhecidos pela CAPES.
- f. Cursos a distância somente serão considerados quando abrangerem temas de relevância à área Médica e devidamente comprovados.

Grupo V: Atividades acadêmicas integrativas

- a. Serão computados pontos referentes à participação em órgãos de representação estu

desde que devidamente comprovada e considerada relevante pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e Colegiado do Curso de Medicina/UFMS/CPTL.

- b. Serão computados pontos referentes à participação como representante discente em órgãos, conselhos ou comissões universitárias, desde que vinculada à UFMS e comprovada mediante a documento institucional (Resolução, Portaria, Instrução de Serviço).
- c. Será pontuada cada resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS, desde que seja respondido ao menos 75% do questionário e comprovado.
- d. Serão computados pontos referentes à participação em Atlética Acadêmica, desde que vinculada ao Curso de Medicina/UFMS/CPTL.

Anexo III da Resolução Nº 33/2018 - COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE COMPROVANTES E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Acadêmico(a):	
RGA: _____	Ano/semestre de ingresso: _____ Semestre atual: _____

Preenchimento pelo(a) Acadêmico(a)					Campo do Avaliador	
Atividades			Carga horária	Pontos	Ano e semestre	Créditos validados
Item	Cód.	Descrição				
1						
2						
3						
4						
5						
6						



7						
8						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						

***Cada item deve especificar o código relacionado ao Quadro de Pontuação de Atividades Complementares (ANEXO I) e descrição do documento comprobatório apresentado; **É responsabilidade do(a) acadêmico(a) preencher os itens desse formulário seguindo a ordem das categorias propostas no Quadro de Pontuação de Atividades Complementares (ANEXO I), anexar os documentos comprobatórios na mesma ordem e numerar cada comprovante com o item relacionado.**

Três Lagoas, ____ de _____ de _____.	
	Assinatura do(a) Acadêmico(a)

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
Grupo I: _____ / Grupo II: _____ / Grupo III: _____ / Grupo IV: _____ / Grupo V: _____ _____ / TOTAL: _____	



Considerando a análise do formulário e dos documentos comprobatórios a ele juntados, _____ o presente e autorizo que seja feito o registro no histórico acadêmico, como Atividade Complementar, constando a carga horária total de 160h e resultado final.

Três Lagoas, ____ de _____ de _____.

Membro da Comissão de Avaliação <i>Assinatura e carimbo</i>	Presidente do Colegiado <i>Assinatura e carimbo</i>



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Cristina Pando, Coordenador de Curso de Graduação, Substituto(a)**, em 12/06/2018, às 09:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555027** e o código CRC **92049D5C**.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA- BACHARELADO

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone:

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002379/2018-76

SEI nº 0555027